



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 13/73

Espécie do Expediente: Autoriza a retomada da reunião
da Comissão do Patrimônio Municipal de Imóvel do do

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 16 / abril / 19 73

Protocolado sob N.º 540 / Fls. 36

ANDAMENTO

Baixou à Comissão de Justiça e Redação em
18/04/73.

Infante
José Henrique

Parrecen favorável da
Comissão de Justiça e Redação em 14/5/73

c/obstáculos de voto do edil Waldemar

Entregue, para vistas, ao Ver. Bruno
em sessão de 14/05/73.

Entregue, para vistas, ao Ver. Edmar
em sessão de 20/05/73.



Aprovado por unanimidade, com a
emenda, em sessão de 31.05.73.

" Art. 2º - Este lei entrará em vigor ~~depois~~
em 30 (trinta) dias ~~de~~ após a sua publicação."

Leandro
Secretaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 172 / 73-GAB

EM, 13 / 04 / 1973

Senhor Presidente

O município doou ao Clube Aliança o imóvel descrito na Lei nº 22, de 1º de setembro de 1964.

Ocorre que o Clube Aliança deixou de ter a atividade social regular, é uma entidade sem vida regular, tanto assim que não tem renovado a sua Diretoria.

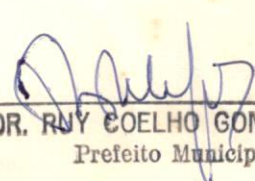
As sindicâncias realizadas revelam que nem mesmo o quadro social é ativo, tanto que não há cobrança, nem recebimento de mensalidade.

Os títulos emitidos não foram integraliza- dos e não há possibilidades de reerguimento.

Ressalta esclarecer que a entidade nem procurou efetivar a doação através da competente escritura.

Assim, necessitando a Prefeitura do referi do imóvel, pois necessita doar terrenos ao Departamento de Correios e Telégrafos, à Delegacia de Polícia e outros órgãos, necessita retomar os imóveis que não estão em uso social da com nidade.

Sendo o que se oferecia, aproveitamos ensejo para enviar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

PLE 013/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022200 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D4B9A268180CDFFF9813D6E9232A4C58





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 13/73

AUTORIZA A RETOMADA E A REINTEGRAÇÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE IMÓVEL DOADO.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizada a retomada e reintegração ao patrimônio do município do imóvel transferido ao Clube Aliança, pela Lei nº 22, de 1º de setembro de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 13 de abril de 1973.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

